NOVA SECURITIZAÇÃO S.A.

CNPJ: 08.903.116/0001-42

NIRE: 35.300.342.682

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 11 de junho de 2019, às 10:20 horas, na sede social da Nova Securitização S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **PRESENÇA:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

4. **MESA:** Presidente: Sr. Fernando Pinilha Cruz; e Secretária: Sra. Ila Alves Sym.

5. **ORDEM DO DIA:**

(i) deliberar sobre a aprovação da outorga e formalização, pela Companhia, no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória da Isec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Isec"), em série única, todas nominativas e escriturais, totalizando o montante de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, das seguintes garantias: (a) fiança; e (b) cessão fiduciária (b.1) dos recebíveis oriundos da prestação de serviços de administração e gestão dos patrimônios separados vinculados às emissões de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") e de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), (b.2.) das demais receitas de titularidade da Companhia, inclusive, mas não exclusivamente, às financeiras e às oriundas da estruturação e emissão de novas operações de CRI e de CRA, (b.3) das futuras receitas oriundas da gestão dos CRI e dos CRA, na medida em que novas operações forem realizadas, sendo (b.1), (b.2) e (b.3) em conjunto, os "Recebíveis"), (b.4)

de todos os direitos decorrentes da conta corrente vinculada a ser indicada no instrumento que formalizará a cessão fiduciária ("Conta Vinculada"), e (b.5) dos rendimentos provenientes dos investimentos permitidos, conforme definidos no instrumento que formalizará a cessão fiduciária, dos Recebíveis e dos demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada (em conjunto "Garantias");

(ii) deliberar sobre a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos e tomar todas as providências necessários à outorga das Garantias, assim como discutir, negociar e definir os termos e condições do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Isec Securitizadora S.A.*" ("Escritura de Emissão") e dos demais documentos relativos às Garantias, sendo certo que as debêntures terão as seguintes principais características:

(a) **Valor Total da Emissão**: R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

(b) **Quantidade de Debêntures**: 32.000 (trinta e duas mil) debêntures.

(c) **Valor Nominal Unitário**: R$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão ("Valor Nominal Unitário").

(d) **Conversibilidade, Tipo e Forma**: As debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Isec. As debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

(e) **Prazo**: As debêntures terão prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de emissão;

(f) **Atualização e Remuneração**: O Valor Nominal Unitário das debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios, a partir da data de integralização das debêntures ou da última respectiva data de pagamento da remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do pagamento da remuneração, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano,

acrescida de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração").

(g) **Pagamento da Remuneração**: A Remuneração será paga nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão.

(h) **Amortização**: O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 42 (quarenta e duas) parcelas consecutivas, a serem pagas nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão.

(i) **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Isec de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Isec ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago.

(j) **Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as debêntures serão efetuados pela Isec no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

(iii) ratificar todos os atos já praticados relacionados aos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia acima.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Examinada e debatida a matéria constante do item "(i)" da Ordem do Dia, os Conselheiros aprovaram, nos termos do artigo 10, inciso ix e Parágrafo Único do estatuto social da Companhia, a outorga e formalização, pela Companhia, das Garantias.

6.2. Passando ao item "(ii)" da Ordem do Dia, os Conselheiros autorizaram a administração da Companhia a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessários à outorga das Garantias, podendo, para tanto, (a) discutir, negociar

e definir os termos e condições da Escritura de Emissão, dos instrumentos que formalizam as Garantias e dos demais documentos a eles conexos; e (b) celebrar todos os documentos, praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à outorga das Garantias.

6.3. Passando ao item "(iii)" da Ordem do Dia, os Conselheiros ratificam todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata no livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada pela mesa e pelos conselheiros.

"Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia"

São Paulo, 11 de junho de 2019.

Mesa:

Fernando Pinilha Cruz
Presidente

Ila Alves Sym
Secretária